



Contrato n° 10.079/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA ALEA
COMERCIAL LTDA**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0003-32 sediado(a) na Avenida Acesso Rodoviário, S/N - Serra - Terminal Intermodal Da Serra - ES, CEP: 29161-376, EMAIL: filiales@aleacomercial.com, FONE/FAX: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Victor Freitas Medeiros, CPF nº 007.643.675-60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 20.951/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.445/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10.014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO MATERNAL I AO PRÉ II)						
LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID.	AGENDA PERMANENTE	1	MAXIMA	R\$ 14,65	R\$ 14,65
02	UNID.	APONTADOR	2	MAKE	R\$ 0,37	R\$ 0,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03	UNID.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	2	MASTER	R\$ 0,26	R\$ 0,52
04	UNID.	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	2	MAXIMA	R\$ 6,57	R\$ 13,14
05	CX.	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	GATTE	R\$ 3,21	R\$ 3,21
06	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)	2	MAKE	R\$ 1,15	R\$ 2,30
07	CX.	COLA COLORIDA – 6 CORES:	3	MAKE	R\$ 3,83	R\$ 11,49
08	CX.	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES):	1	PIRATINI NGA	R\$ 3,01	R\$ 3,01
09	CX.	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)	2	MAKE	R\$ 3,21	R\$ 6,42
10	UNID.	LÁPIS GRAFITE:	4	MAKE	R\$ 0,24	R\$ 0,96
11	CX.	MASSINHA DE MODELAR	2	MAKE	R\$ 1,40	R\$ 2,80
12	UNID.	PASTA COM ELÁSTICO	1	ACP	R\$ 3,29	R\$ 3,29
13	UNID.	PINCEL REDONDO No 8	1	MAKE	R\$ 0,62	R\$ 0,62
14	CX.	TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML	1	MAKE	R\$ 1,79	R\$ 1,79
15	UNID.	TESOURA SEM PONTA	1	MAKE	R\$ 0,95	R\$ 0,95
VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 14.142 (quatorze mil, cento e quarenta e dois)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL DOS KITS: R\$ 931.816,38 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 931.816,38 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEDEC, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
ESCOLAS – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I E II	10.101.12.361.5417.1 02498	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos
CMEIS – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	10.101.12.365.5417.1 02682	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do





CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.1. Fiscalização

8.5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Lei Municipal nº 14.781/2023), devidamente designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

8.5.1.2. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

- a) **Fiscal Administrativo:** Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, matrícula nº 100.957-7, Assistente Administrativo – DBM/SEDEC;
- b) **Fiscal Técnico:** Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula nº 95.038-6, Chefe de Departamento de Almoxarifado – SEDEC

8.5.2. Fiscalização Técnica

8.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.5.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e o Decreto Municipal nº 10.535/2023);

8.5.2.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.3. Fiscalização Administrativa

8.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.3.2. Gestor do Contrato

8.5.3.2.1. Fica designada como **Gestora de Contrato** a servidora Kathlen Nóbrega Arcoverde, matrícula nº 85.465-4, função Gestora de Contratos.

8.5.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.3.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e



8.5.3.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.3.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.3.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorrecções;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou



9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do fornecimento dos objetos, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



- Assinado por 1 pessoa: **WILHELM A. RAS, ASNOEDEIROS**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/662706-9969D-9BFFC-524FBEa1nf0ormee000diti9g-B637EQ-HB388D4C0FFC65814AB>



11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.4. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.536/2023.

Assinado por 1 pessoa: XI0H10IBAFB1AS0MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/63E76B996D-6BFFC-57AFABEa3iInfornameecccóóúúgdc333E3-HE3333CACQBF-FC5BPAAB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Victor Freitas Medeiros
ALEA COMERCIAL LTDA

Assinado por 1 pessoa: XI0H101B.F1B1A5A80MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/63E76E993D-5BFFC-57AFABEa3iinfoomseecccóóúúgdc333E3-HE3333CAC0B-FC5BPAAB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63E0-B96D-CB1C-FAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR FREITAS MEDEIROS (CPF 007.XXX.XXX-60) em 26/12/2024 10:24:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/63E0-B96D-CB1C-FAAB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD76-F034-ADFF-53F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/12/2024 12:15:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD76-F034-ADFF-53F3>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.079/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **ALEA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 12.011.917/0003-32.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20.951/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Victor Freitas Medeiros, pela empresa **ALEA COMERCIAL LTDA**

Classificação: 10.101.12.361.5417. 102498; 10.101.12.365.5417. 102682
Natureza: 3.3.90.32
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 931.816,38 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BD76-F034-ADFF-53F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/12/2024 12:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD76-F034-ADFF-53F3>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.087/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 30.294.882/0001-06**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20.951/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Aristone Pereira Pessoa, pela empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Classificação: 10.101.12.361.5417. 102498; 10.101.12.365.5417. 102682
Natureza: 3.3.90.32
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$63.008,65 (sessenta e três mil, oito reais e sessenta e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B887-C58F-0D9B-F60B> e informe o código B887-C58F-0D9B-F60B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B887-C58F-0D9B-F60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/12/2024 12:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B887-C58F-0D9B-F60B>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.0882024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° : 05.449.553/0001-40**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20.951/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Carmen Iracema De Almeida, pela empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.**

Classificação: 10.101.12.361.5417. 102498; 10.101.12.365.5417. 102682
Natureza: 3.3.90.32
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 244.754,51 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro e cinquenta e um centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E64C-55BC-876B-7D32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/12/2024 12:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E64C-55BC-876B-7D32>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E64C-55BC-876B-7D32> e informe o código E64C-55BC-876B-7D32